

**KILIMA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS IMOBILIÁRIOS SUNO
30 RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ nº 36.669.660/0001-07

Código de Negociação das Cotas: KISU11
("KISU11" ou "Fundo")

FATO RELEVANTE

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, com sede na cidade e estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, Torre Corcovado, 5º andar (parte), Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício profissional de administração fiduciária de carteiras de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório da CVM nº 1.498, expedido em 28 de agosto de 1990, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, na qualidade de instituição administradora ("Administradora") do **KILIMA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS IMOBILIÁRIOS SUNO 30 RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 36.669.660/0001-07, em conjunto com a **SUNO GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.304.223/0001-69, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041, Torre D, 23º andar, CEP 04543-011, autorizada pela CVM ao exercício da atividade de administração de carteiras de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 12.124, de 9 de janeiro de 2012, na qualidade de gestora da carteira do Fundo ("Gestora"), nos termos do regulamento do Fundo atualmente em vigor ("Regulamento"), vêm informar aos cotistas do Fundo ("Cotistas") e ao mercado em geral o que segue:

Em continuidade ao Termo de Apuração da Consulta Formal aos Cotistas finalizada em 18 de maio de 2026, foi aprovada a subscrição, pelo Fundo, de cotas da 3ª (terceira) emissão da classe única de cotas do **SUNO MULTISTRATÉGIA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 52.227.760/0001-30 ("SNME11"), com integralização em moeda corrente nacional e/ou por meio da entrega de bens e direitos ("Reorganização").

Em decorrência da aprovação da Reorganização, restou igualmente aprovada a liquidação do Fundo, nos termos do Capítulo XI do Anexo Descritivo do Regulamento, a ser realizada após a conclusão da operação de subscrição, com a consequente entrega aos Cotistas das cotas do SNME11 e de eventuais recursos em caixa remanescentes, observados os prazos indicados abaixo.

O cronograma estimado da liquidação do Fundo é o seguinte:

Evento	Data Início	Data Fim
Último dia de negociação do KISU11 e data base para amortização	13/10/2026	
Prazo de envio de custo médio à Administradora através do Portal do Investidor	16/10/2026	16/11/2026
Divulgação do fator de proporção de cotas do SNME11 para os cotistas do KISU11 e divulgação do valor da amortização	17/11/2026	
Data base na qual os cotistas farão jus ao evento	18/11/2026	
Entrega de cotas do SNME11 para os cotistas do KISU11	24/11/2026	
Apuração pela Administradora do custo médio de aquisição, necessária para fins tributários e nos termos da legislação aplicável	17/11/2026	26/11/2026
Pagamento aos cotistas	27/11/2026	

Encerramento da negociação das cotas do KISU11 na B3: A partir do encerramento do pregão do dia 13 de outubro de 2026, a totalidade das cotas de emissão do Fundo será bloqueada para negociação no mercado de bolsa administrado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), devendo permanecer bloqueada até a data de liquidação do Fundo, com a entrega das cotas correspondentes do SNME11 e/ou caixa.

Período de Manifestação sobre o custo médio de aquisição das cotas: No período entre o dia 16 de outubro de 2026 e 16 de novembro de 2026, os Cotistas devem informar à Administradora o custo de aquisição médio das cotas de que são titulares, bem como sua situação tributária, de forma a viabilizar o cálculo do imposto de renda decorrente da liquidação do Fundo ("Período de Manifestação"). Para tanto, a partir do dia 16 de outubro de 2026, os Cotistas deverão acessar o seguinte site: <https://portaldoinvestidor.btgpactual.com/login>, por meio do qual será possível prestar tais informações. Uma vez finalizado o envio destas informações pelo Cotista, não será possível alterá-las.

Caso o Cotista não consiga acesso ao site para prestar as informações, o Cotista deverá entrar em contato com a Administradora, até 11 de novembro de 2026 (para tempo hábil de resposta dentro do Período de Manifestação), por meio do e-mail ir.psf@btgpactual.com, com a indicação de assunto "Custo médio – Liquidação KISU11".

A Administradora, na qualidade de responsável tributária, utilizará as informações que lhe forem fornecidas para cálculo do imposto de renda quando do resgate das cotas do Fundo, sendo os Cotistas os responsáveis pela veracidade de tais informações. Conforme legislação tributária vigente, o resgate de cotas na liquidação do Fundo está sujeito à incidência de imposto de renda retido na fonte à alíquota de 20% (vinte por cento), a qual deve ser aplicada sobre o valor que exceder o custo de aquisição do Cotista. Caso o valor do custo de aquisição não seja recebido pela Administradora até o dia 16 de novembro de 2026, a Administradora apurará o valor do imposto de renda a ser retido na fonte utilizando como custo médio das cotas daquele Cotista o valor mínimo histórico de negociação das cotas do KISU11 na B3. A Administradora não será responsável, em nenhuma hipótese, perante os Cotistas, por qualquer ajuste posterior e/ou restituição de valor pago decorrente de informação incorreta fornecida pelo Cotista.

Integralização dos ativos do Fundo no SNME11: A integralização da totalidade dos ativos no SNME11 se dará pelo valor de mercado de tais ativos à época da respectiva integralização. O fator de proporção entre as cotas de emissão do SNME11 e as cotas do Fundo detidas por seus Cotistas, assim como o valor total de liquidação do Fundo, será divulgado por meio de comunicado ao mercado, conforme cronograma acima.

Qualquer eventual nova decisão, negociação ou transação relacionada à Reorganização será devidamente comunicada ao mercado nas páginas eletrônicas da CVM, da B3, da Administradora e do Fundo, nos termos da regulamentação aplicável.

A Administradora e a Gestora permanecem à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

São Paulo, 17 de setembro de 2026.

**BTG PACTUAL SERVIÇOS
FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA
DE TÍTULOS E VALORES
MOBILIÁRIOS**

Administradora

**SUNO GESTORA DE RECURSOS
LTDA.**

Gestora